



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/14

Processo Administrativo nº 13/10/40.526


Interessado: Secretaria Municipal de Administração – DETI

Objeto: Cooperação entre os partícipes para a contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado, e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Ilmo Sr. Secretário Municipal de Administração, Silvio Roberto Bernardin, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS**, com sede na cidade de Campinas, na Rodovia Dom Pedro I – Km 140,5, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº. 44.608.776/0001-64, neste ato representada por seu Diretor Presidente, doravante denominada **COOPERADA**, celebram o presente Termo, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, observando-se a Lei Complementar nº 101/2000 e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cooperação entre os partícipes para a contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos/máquinas, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado, e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de etanol gasolina comum, diesel, diesel S10, aditivo Arla 32 e outros compatíveis, visando à simplificação processual, e, sobretudo, a vantajosidade do preço (taxa de administração) decorrente da economia de escala.


Oscar Fonseca Neto
Gerente Depto. Jurídico - DJU
OAB/SP 292.456



SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

2.1. O MUNICÍPIO instaurou procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 09/14 do qual derivou o Termo de Contrato nº 27/14 e efetuará o gerenciamento e pagamento contratual, disponibilizando à COOPERADA os cartões magnéticos ou microprocessados para acesso aos serviços contratados, dentro dos limites deste Termo de Cooperação.

2.2. A COOPERADA repassará ao MUNICÍPIO o valor correspondente aos serviços efetivamente utilizados.

2.3. A dotação orçamentária a ser onerada é a da COOPERADA.

2.4. O pagamento dos serviços será repassado no dia 03 (três) e 18 (dezoito) de cada mês, de acordo com o preço em vigor na data do abastecimento, com a incidência da taxa de administração contratada e acrescido de eventual imposto sobre operação financeira que venha a substituir o antigo CPMF.

2.5. O controle do consumo de combustível e dos serviços, utilizados por meio do cartão, será de competência da COOPERADA nos limites previstos no instrumento convocatório da licitação empreendida pelo MUNICÍPIO.

2.6. A COOPERADA deverá indicar um preposto responsável pela interlocução com o MUNICÍPIO nos assuntos referentes a esta cooperação.

TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E FORO

3.1. A presente cooperação vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes.

3.2. O presente Termo poderá ser denunciado sem ônus para as partes, desde que seja dado um aviso prévio de 15 (quinze) dias.


Oscar Fonseca Neto
Gerente Depto. Jurídico - DJU
OAB/SP 292.456



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos




3.3. Os cooperados elegem o foro de Campinas para dirimir eventuais conflitos resultantes do presente termo.

E por estarem de acordo, assinam as partes o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.


Campinas, 16 de ABRIL de 2014.


SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Administração

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. – CEASA


Mário Dino Gadioli
Diretor Presidente
RG nº 4315792
CPF nº 121.711.158-15

LABORE VIRTUTE CIVITAS FLORET


Oscar Fonseca Neto
Gerente Depto. Jurídico - DJU
OAB/SP 292.456



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º 13/10/40.526

Interessado: Secretaria Municipal de Administração - DETI

Cooperante: Município de Campinas

Cooperada: Centrais de Abastecimento de Campinas S.A. - CEASA

Modalidade: Termo de Cooperação n.º 02/14

Na qualidade de **COOPERANTE** e **COOPERADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 16 de ABRIL de 2014.

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Administração

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. – CEASA

Mário Dino Gadioli
Diretor Presidente
RG n.º 4315792
CPF n.º 121.711.158-15



Campinas, 22 de abril de 2014.

Ofício nº 334 /2014

Assunto: Cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Ao Presidente da Câmara Municipal de Campinas

Na qualidade de Cooperante do ajuste abaixo identificado, a Municipalidade de Campinas/SP, em cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, c.c o artigo 35, inciso IX, das Instruções Normativas nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e ao deliberado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos junto ao Protocolado nº 12/10/00686, que atribuiu a este Departamento a função de certificá-los, vem respeitosamente comunicar a celebração do referido Termo de Convênio/Ajuste/Parceria/Cooperação e/ou respectivo Aditamento, conforme cópia do extrato em anexo:

Processo Administrativo n.º 13/10/40526

Interessada: Secretaria Municipal de Administração - DETI

Cooperadas:

- Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas – EMDEC – T. Coop. nº 01/14
- Centrais de Abastecimento de Campinas S/A – CEASA – T. Coop. nº 02/14
- SETEC – Serviços Técnicos Gerais – T. Coop. nº 03/14
- Companhia de Habitação Popular – COHAB – T. Coop. nº 04/14
- Fundação José Pedro de Oliveira – T. Coop. nº 05/14
- Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV – T. Coop. nº 07/14
- Câmara Municipal de Campinas – T. Coop. nº 08/14

RODRIGO GUERSONI

Diretor do Departamento de Assessoria Jurídica
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Ilmo. Presidente

Sr. Vereador Campos Filho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO DE COOPERAÇÃO N.º 002 /18

Processo Administrativo nº 13/10/40526

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Termo de Cooperação nº 02/14

Termo de Aditamento de Cooperação nº 05/16 e 19/17

Objeto: Serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, em estabelecimentos credenciados, por meio da utilização de cartões magnéticos ou microprocessados

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, através da Secretaria Municipal de Administração, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S. A. - CEASA**, doravante denominada simplesmente **COOPERADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.608.776/0001-64, por seu representante legal, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogada a vigência do ajuste até 19 de fevereiro de 2019.

SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A Cooperada repassará ao Município o valor correspondente aos serviços efetivamente utilizados.

13

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária a ser onerada é a da Cooperada.

QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 20 de fevereiro de 2018


PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração


Wander de Oliveira
Diretor Presidente

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º 13/10/40526

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Cooperante: Município de Campinas

Cooperada: Centrais de Abastecimento de Campinas S.A. - CEASA

Termo de Cooperação n.º 02/14

Aditamento de Termo de Cooperação n.º 05/16, 19/17 e 002/18

Objeto: Serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, em estabelecimentos credenciados, por meio da utilização de cartões magnéticos ou microprocessados

Na qualidade de **COOPERANTE** e **COOPERADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 20 de fevereiro de 2018



PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração
paulo.zanella@campinas.sp.gov.br



Wander de Oliveira Villalba
Diretor Presidente

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA